

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2020

Institui a Semana do Lixo Zero.

**Autor:** SENADO FEDERAL - FABIANO  
CONTARATO

**Relator:** Deputado THIAGO FLORES

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei (PL) nº 775, de 2020, do nobre Senador Fabiano Contarato, institui a Semana do Lixo Zero.

Segundo a proposição a semana será promovida, anualmente, na última semana do mês de outubro e passa a integrar o calendário oficial de eventos da República Federativa do Brasil.

Entre os objetivos da semana previstos no art. 2º do PL estão: proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos; propor soluções para redução, reutilização, reciclagem, compostagem; promover ações educativas e incentivar a adoção e a implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposição tramita em regime prioridade (art. 151, II, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuída às Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS CMADS; Desenvolvimento Urbano – CDU e Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (Art. 54 RICD).



\* C D 2 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 04/06/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Deputada Elcione Barbalho, pela aprovação e, em 19/06/2024, aprovado o parecer.

Nesta CDU, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 775/2020 propõe a instituição da Semana do Lixo Zero no calendário oficial brasileiro, a ser realizada anualmente na última semana de outubro. A iniciativa visa ampliar o debate sobre a gestão de resíduos sólidos no país, promovendo a educação ambiental, o consumo consciente, a economia circular e a inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras. Tal proposição encontra respaldo nos princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, que estabelece a prevenção e a redução da geração de resíduos como prioridade, seguida da reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

É de conhecimento que a gestão de resíduos sólidos é um dos principais desafios da política urbana brasileira, basta andarmos nas cidades onde moramos. Segundo dados da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (Abrema), em 2022 o país gerou aproximadamente 77,1 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos, das quais 33,3 milhões tiveram destinação inadequada, sendo mais de 27,9 milhões dispostas em lixões a céu aberto<sup>1</sup>. Esse cenário revela a persistência de práticas em desacordo com a PNRS e com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil em âmbito internacional, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda

<sup>1</sup> ABREMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE. Brasil destinou 33,3 milhões de toneladas de lixo de forma inadequada em 2022. São Paulo: ABREMA, 2023. Disponível em: <https://www.abrema.org.br/2024/07/18/brasil-destinou-333-milhoes-de-toneladas-de-lixo-de-forma-inadequada-em-2022/>. Acesso em: 27 maio 2025.



\* C D 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

2030 da ONU, especialmente o ODS 11, que trata da promoção de cidades e comunidades sustentáveis.

Além do impacto ambiental e social, a má gestão dos resíduos sólidos implica perdas econômicas significativas. Estudo recente da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe) aponta que, caso o país mantenha os níveis atuais de ineficiência, poderá desperdiçar até R\$ 130 bilhões em oportunidades econômicas até 2050, considerando o potencial de reciclagem, geração de energia e inclusão produtiva<sup>2</sup>. Ademais, a taxa de reciclagem no Brasil permanece estagnada, girando em torno de 4%, o que evidencia a urgência de medidas estruturantes de mobilização social e fortalecimento da responsabilidade compartilhada entre o poder público, setor privado e sociedade civil<sup>3</sup>.

Nesse contexto, a instituição da Semana do Lixo Zero representa um instrumento relevante de sensibilização e mobilização em torno da temática. A proposta legislativa está em consonância com o disposto nos arts. 7º e 8º da PNRS, que preveem, respectivamente, como objetivo: a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como instrumentos: a educação ambiental contínua e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A proposta ainda dialoga com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do poder público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Portanto, a aprovação do PL 775/2020 contribuirá significativamente para a implementação da PNRS, ao estabelecer um marco anual de reflexão e ação coletiva voltada à redução dos resíduos e à sustentabilidade urbana. Trata-se de uma medida com baixo custo orçamentário e elevado potencial transformador, capaz de engajar diversos setores da sociedade na construção de uma cultura do descarte responsável, da valorização do trabalho de catadores e da economia circular.

<sup>2</sup> ABRELPE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. Brasil pode desperdiçar R\$ 130 bilhões até 2050 com má gestão de resíduos, diz estudo. CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-pode-desperdicar-r-130-bi-em-2050-com-ma-gestao-de-residuos-diz-estudo/>. Acesso em: 27 maio 2025.

<sup>3</sup> MENA, Fernanda. Por que nem todo material reciclável será reciclado? Folha de S.Paulo, São Paulo, 15 jun. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/06/por-que-nem-todo-material-reciclavel-sera-reciclado-veja-video.shtml>. Acesso em: 27 maio 2025.



\* C D 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0

Assim, considerando a relevância da matéria para gestão de resíduos sólidos em nosso país, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 775, de 2020.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado THIAGO FLORES  
Relator

2025-5382

Apresentação: 02/07/2025 10:43:29.833 - CDU  
PRL 1 CDU => PL 775/2020

PRL n.1



\* C D 2 2 5 1 9 4 9 7 6 8 9 0 0 \*

